



EDITAL Nº 014/19
TRANSFERÊNCIA INTERCURSOS PRESENCIAIS (INTERNA) 2019
ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES PELO SISU OU VESTIBULAR PARA O CURSO DE MÚSICA

RESULTADOS DOS RECURSOS

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, por meio de sua Divisão de Gestão e Registro Acadêmico (DIGRA), faz saber, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade presencial dos campi de Araras, São Carlos, Sorocaba, e que solicitaram participação no Processo de Transferência Intercursos Presenciais (INTERNA) 2019, o RESULTADO DOS RECURSOS protocolados após a divulgação da Classificação Preliminar.

Candidato:

- Carlos Miguel Cortes dos Santos

Despacho:

INDEFERIDO

Justificativa:

De acordo com o Art. 6º do Edital e também pelo Art. 130 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação, a transferência interna pode ser solicitada apenas por estudantes que tenham integralizado, no máximo, **40% (quarenta por cento)** do número total de créditos do curso de opção inicial.

Candidato:

- Gleyzieli da Silva Frazão

Despacho:

INDEFERIDO

Justificativa:

A inscrição da estudante está deferida, pois atende os requisitos para solicitar transferência interna. De acordo com o item 9.1 do Edital, a classificação dos candidatos é realizada utilizando-se “a média ponderada total de todas as atividades cursadas pelo discente”.

Candidato:

- Gustavo Siqueira Soares

Despacho:

INDEFERIDO

Justificativa:

De acordo com o Art. 6º do Edital e também pelo Art. 130 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação, a transferência interna pode ser solicitada apenas por estudantes que tenham integralizado, no máximo, **40% (quarenta por cento)** do número total de créditos do curso de opção inicial.



Candidata:

- Luísa Coelho de Carvalho

Despacho:

INDEFERIDO

Justificativa:

O curso de Engenharia de Materiais possui três ênfases: Materiais Metálicos, Cerâmicos e Poliméricos. Para concluir qualquer uma delas o estudante deve integralizar 256 créditos. Considerando que a estudante possui 104 créditos integralizados, calcula-se que já foi integralizado 40,6% do curso.

De acordo com o §6º do Art. 6º do Edital "No caso de cursos que possuem ênfase ou são Área Básica de Ingresso (ABI), e o candidato não tiver feito sua opção de currículo, **será considerada a matriz com maior carga horária dentre as ênfases existentes no curso** para fins de obter o percentual integralizado".

Candidato:

- Maria Leticia de Atilio Peccinin

Despacho:

NÃO SE APLICA

Justificativa:

Estudante já está com a inscrição deferida.

Candidato:

- Renan Silva Blasques

Despacho:

INDEFERIDO

Justificativa:

De acordo com o item 9.1 do Edital, a classificação é realizada utilizando-se "a **média ponderada total de todas as atividades cursadas** pelo discente".

Candidato:

- Wesley Flavio Gueta

Despacho:

INDEFERIDO

Justificativa:

De acordo com o Art. 6º do Edital e também pelo Art. 130 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação, a transferência interna pode ser solicitada apenas por estudantes que tenham integralizado, no máximo, **40% (quarenta por cento)** do número total de créditos do curso de opção inicial.

São Carlos, 9 de outubro de 2019.

Augusto Cesar Hernandes Pinha
Diretor da Divisão de Gestão e Registro Acadêmico
Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Federal de São Carlos